

**TC 015.940/2017-9**

**Tipo:** Auditoria

**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Fazenda (MF)

**Relator:** José Múcio Monteiro

**Proposta:** preliminar

1. Trata-se de fiscalização de orientação centralizada (FOC), sob coordenação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com a abordagem de auditoria de conformidade para verificar a regularidade no processo de concessão dos principais benefícios tributários relacionados à área social e de desenvolvimento.
2. Para dar continuidade ao acompanhamento das renúncias de receitas tributárias a ser realizado por este Tribunal, verificou-se a necessidade de encaminhar diligência à Receita Federal do Brasil, conforme minuta anexa, com a finalidade de obter informações acerca das instituições que possuem o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas).
3. Ante o exposto, solicita-se expedir ofício conforme a minuta anexa, a ser encaminhado à Receita Federal do Brasil.

Dipog, 10 de agosto de 2017.

Paulo Henrique Oliveira  
AUFC – matrícula 10222-9



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Ofício 0000-TCU/Semag, de 10/8/2017  
Natureza: Diligência

Processo TC 015.940/2017-9

A Sua Senhoria o Senhor  
JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal  
Esplanada dos Ministérios - Bloco P, 7º andar, sala 733  
70.048-900 - BRASÍLIA - DF

Senhor Secretário,

1. Ao Tribunal de Contas da União (TCU), por força do disposto no § 1º do art. 1º de sua Lei Orgânica (Lei 8.443/1992), compete, no exercício do controle externo, a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da administração pública, conforme preconiza o caput do art. 70 da Constituição Federal. Entre os objetos dessas fiscalizações, ao lado da arrecadação e dos gastos públicos diretos, destacam-se as renúncias de receitas tributárias.

2. Com a finalidade de subsidiar o acompanhamento das renúncias de receitas, este Tribunal de Contas está realizando Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis 201/2017, com o objetivo de examinar os procedimentos administrativos para análise e concessão de benefícios tributários relacionados a área social e de desenvolvimento, para verificar a sua regularidade perante as normas regentes. A citada fiscalização decorre de deliberação proferida pelo Ministro Relator José Múcio Monteiro, em despacho constante do TC 011.816/2017-1.

3. A fim de subsidiar a coleta de informações para este trabalho, com base no disposto no inciso II do art. 242 do Regimento Interno do TCU, solicitamos encaminhar a este Tribunal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício:

a) planilha eletrônica contendo a relação, por CNPJ e nome, das instituições que usufruíram, nos exercícios de 2013 a 2017, do benefício tributário previsto no § 7º do art. 195 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), segregadas pelas áreas de assistência social, saúde e educação e por exercício.

b) informação sobre se, e de que forma, nas análises a cargo da Receita Federal acerca do usufruto da imunidade tributária prevista no § 7º do art. 195 da CF/1988, constitui item de verificação a entidade possuir a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social ativa; caso a Receita Federal verifique que uma entidade não está com certificação ativa, informar qual procedimento é adotado com relação à citada imunidade tributária; e se a análise realizada sofreu alteração após a decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito do Recurso Extraordinário 622.221 – RS, no qual

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III Sala 352. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF  
Tel: (61) 3316-7125 - email: semag@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

firmou-se o entendimento de que “os requisitos para o gozo de imunidade hão de estar previstos em lei complementar”.

4. Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com os Auditores Federais de Controle Externo Paulo Henrique Oliveira (61 3316-5905), Ana Caroline Rodrigues (61 3316-7139), Leonardo Naves Sousa (61 3316-7125) e Patrícia Coimbra Souza Melo (61 3316-5904).

5. Por fim, informo que esta Secretaria de Controle Externo, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*

LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ  
Secretário de Macroavaliação Governamental